

Moradia Estudantil

Convocação INT/PEC-G - 2º/2018

A Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) interessados no benefício da MORADIA Estudantil, renovações e cadastros reservas, a se inscreverem no Processo de Seleção de Alunos PEC-G da UnB ao referido benefício.

O processo seletivo será realizado pela Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Brasília, em observância às Resoluções da Reitoria nº 50 e 54 de 2007 e ao Decreto 7.948, de 12/03/2013, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto 7.948/2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;
- 1.2. Não ter reprovação por falta (SR) no primeiro semestre de 2018 (2018/1), exceto estudantes que cursam o 1º ano de graduação na UnB;
- 1.3. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 1.4. Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico – PPP do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesseis) créditos no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;
- 1.5. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- 1.6. Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal.
- 1.7. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à INT;
- 1.8. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e iniciação científica, sob pena de interrupção imediata do benefício;
- 1.9. Apresentar relatório de atividades de 2018/1 devidamente preenchido e assinado na data definida pela INT;
- 1.10. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores referentes ao pagamento em pecúnia da moradia no período do benefício.

2. VAGAS

- 2.1. As vagas na Casa do Estudante Universitário – C.E.U. para estudantes PEC-G, estão limitadas a 5% (cinco por cento) do total disponível, conforme disposto nas Resoluções da Reitoria 50 e 54/2007.
- 2.2. Na distribuição das vagas, será dada prioridade às renovações do benefício MORADIA Estudantil aos estudantes que ocupam as vagas na C.E.U, observadas as restrições dos itens 1 e 8 e do subitem 9.2 desta convocação e posteriormente aos candidatos considerados pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.3. Novos candidatos serão convocados caso haja vacância na reserva para alunos PEC-G durante o período de vigência do cadastro de espera. O cadastro desta convocação é válido até o resultado final da próxima convocação ou por determinação da Assessoria de Assuntos Internacionais - INT.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será realizada em duas fases obrigatórias:

3.1.1 1ª Fase – Inscrição enviada por e-mail:

- 3.1.1.1 O candidato deverá enviar toda a documentação exigida no Item 3.2 e quando for o caso, no item 3.7, para o e-mail: **protocolo.intunb@gmail.com**, no período de **04 a 08 de julho de 2018**;
- 3.1.1.2 O Assunto do e-mail deve seguir o exemplo: PM 2018/2 NOME COMPLETO DO ALUNO.
- 3.1.1.3 O Item 3.2.1, e quando for o caso, o item 3.6.1, deverão ser enviados em formato de “editor de texto” (.doc), liberados para edição, devidamente preenchidos e com as mesmas configurações do documento original. Não serão aceitos documentos de seleções anteriores, mesmo com adaptações.
- 3.1.1.4 Os Itens 3.2.2 e 3.2.3, e quando for o caso, os itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5 e 3.6.6, deverão ser enviados em formato “PDF”, digitalizados ou escaneados **individualmente** e nomeados de acordo com os exemplos: RNE – Nome completo do aluno, Monitoria – Nome completo do aluno, etc. **Não serão aceitos documentos ilegíveis ou imagens que não estejam em formato “PDF”**.

3.1.2 2ª Fase – Assinaturas e Autenticação dos documentos:

- 3.1.2.1 **Data: Dia 10 de julho de 2018.** O local e horário definidos para cada candidato serão divulgados previamente na página www.int.unb.br. Candidatos com preferência de data e/ou horário deverão justificar o pedido no corpo do e-mail de inscrição.
- 3.1.2.2 **Autenticação dos documentos:** O candidato deverá comparecer portando todos os documentos originais dos Itens 3.2.2 e 3.2.3, e quando for o caso, dos itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5 e 3.6.6, para conferência. Não serão aceitos

documentos sem as devidas assinaturas e carimbos ou, quando for o caso, certificado digital.

3.1.2.2.1 Não serão considerados os documentos enviados na 1ª Fase da inscrição cujos originais assinados não forem apresentados fisicamente na 2ª fase, com exceção dos certificados de monitoria;

3.1.2.2.2 Não serão considerados os documentos enviados após a 1ª Fase de inscrição, com exceção dos documentos emitidos entre a 1ª e 2ª fase de inscrição;

3.1.2.3 Assinaturas: O documento do Item **3.2.1**, e quando for o caso, do item **3.6.1**, serão assinados na presença de um Servidor da INT.

3.1.2.4 A comissão de avaliação poderá solicitar documentação complementar.

3.1.2.5 Não será necessário que o candidato entregue cópia de qualquer documento solicitado na inscrição.

3.2. Documentação exigida:

3.2.1 Anexo I - Formulário de inscrição PROMISAES e MORADIA 2018/2, com todos os campos preenchidos (**obrigatório**);

3.2.2 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal (**obrigatório**);

3.2.3 Comprovante de participação do aluno em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de graduação ou à Universidade de Brasília, conforme tabela de atividades acadêmicas dos Critérios Acadêmicos de Classificação. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as atividades realizadas no período de participação do aluno no Programa PEC-G.

3.3 A falta de quaisquer documentos supracitados, nos Itens **3.2.1** e **3.2.2**, implica a eliminação do candidato do processo seletivo;

3.4 O estudante que também participa da seleção PROMISAES PEC-G 2018-2 deverá encaminhar apenas uma inscrição e informar no “Anexo I” que concorre aos dois processos seletivos.

3.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.6 Os candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão anexar à inscrição, além da documentação do item **3.2**, a seguinte documentação complementar:

3.6.1 Anexo II - Formulário Socioeconômico (**obrigatório**);

3.6.2 Relatório Individual do **Banco Central do Brasil** relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (**CCS**). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em

<http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>
(obrigatório);

3.6.3 Relatório do **Banco Central do Brasil** relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos **1 (um) ano antes do processo seletivo.** Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp> (obrigatório);

3.6.4 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central (obrigatório);

3.6.5 Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de **janeiro de 2018 a junho de 2018.** Nos casos em que houver apenas a conta corrente ativa, o candidato deverá apresentar um documento do banco informando que a conta poupança está inativa e a data da desativação, ou que a conta poupança é inexistente. Os extratos deverão ser solicitados nas agências bancárias nas quais os estudantes tenham conta e devem ser assinados e carimbados pelo funcionário do banco responsável pela expedição de tais documentos. **Não serão aceitos extratos retirados de caixas eletrônicos ou de internet banking (acesso à conta por meio da internet).** O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato (obrigatório);

3.6.6 Comprovantes de despesas em geral, especialmente os de residência, atestando endereço de moradia, valor do aluguel e taxas. Esse documento deve ser emitido por empresa imobiliária, pelo proprietário do imóvel ou, na falta destes, poderá ser apresentada uma declaração do locatário (obrigatório).

3.7 Avaliação dos candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o item **6.1.2.**

3.7.1 A Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS realizará, no período de **11 de julho a 27 de julho de 2018,** entrevista e análise dos documentos dos candidatos inscritos como provável situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.7.2 A DDS enviará à INT a relação dos candidatos considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados por prioridade. Estes candidatos não serão avaliados pelos critérios acadêmicos;

3.7.3 Os candidatos avaliados que não atenderem aos requisitos, bem como os candidatos que não comparecerem pessoalmente à entrevista, concorrerão apenas nos critérios de avaliação acadêmica de acordo com o item **6.1.1.**

4. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação do resultado será divulgada na página da INT (www.int.unb.br) na data provável de **30 de julho de 2018**.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos à MORADIA Estudantil será realizada por Comissão composta de servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília representando a Assessoria de Assuntos Internacionais – INT/GRE, Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica – DAIA/DEG, Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS/DAC e Secretaria de Administração Acadêmica - SAA;

5.2. A Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS realizará a Avaliação Socioeconômica apenas em candidatos inscritos na condição de provável situação de vulnerabilidade socioeconômica e informará à INT os nomes dos candidatos que se enquadram no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, além da classifica-los pelo nível de vulnerabilidade.

5.3. A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica – DAIA indica os Critérios de Avaliação Acadêmica para avaliação dos candidatos que não se enquadrem na condição de vulnerabilidade socioeconômica.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão considerados critérios socioeconômicos na análise da documentação dos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Critérios Acadêmicos na classificação dos candidatos que não se enquadrem nesta condição, visando à concessão do auxílio:

6.1.1 Critérios socioeconômicos:

6.1.1.1 Situação socioeconômica do aluno e de seu grupo familiar no Brasil e no país de origem;

6.1.1.2 Existência de apoio financeiro direto ou indireto;

6.1.1.3 Situação de moradia no Brasil;

6.1.1.4 Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.) do país de origem do estudante. e Critérios Acadêmicos na classificação dos candidatos que não se enquadrem nesta condição, visando à concessão do auxílio

6.1.2 Critérios Acadêmicos:

6.1.2.1 Serão considerados critérios acadêmicos, conforme quadro abaixo, na análise da documentação dos candidatos que não se autodeclararem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou não forem considerados em situação de vulnerabilidade pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS;

6.1.2.2 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico Balanceado (I.R.A.B) com as atividades extracurriculares (A.E.) listadas no histórico escolar, conforme pontuação disposta na Tabela 1: $NF = I.R.A.B + A.E.$

6.1.2.1 Índice de Rendimento Acadêmico Balanceado (I.R.A.B) será o quociente do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) do aluno pelo Índice de Rendimento Acadêmico Médio do curso MULTIPLICADO POR 20;

6.1.2.2 O valor do I.R.A. e as A.E. serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições.

Tabela 1:

Atividade	Pontuação
a) Participação em programas ou projetos de extensão ou pesquisa.	0,5 ponto, no limite de 3 participações, totalizando 1,5 pontos.
b) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB.	0,5 ponto, no limite de 3 participações, totalizando 1,5 pontos.
c) Estágio.	0,5 ponto, no limite de 3 participações, totalizando 1,5 pontos.
d) Participação em empresa júnior.	0,5 ponto, no limite de 1 participação, totalizando 0,5 ponto.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo à MORADIA Estudantil 2018/2 será divulgado na página www.int.unb.br na data provável de **31 de julho de 2018**.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo por escrito exclusivamente junto à Assessoria de Assuntos Internacionais INT, em documento endereçado à Comissão de Seleção à MORADIA Estudantil 2018/2 ou enviando para o e-mail protocolo.intunb@gmail.com, no **dia 01 de agosto de 2018**, até às **16h**, conforme formulário disponível no Anexo III da presente Convocação;

7.3. Não serão considerados recursos apresentados de forma ilegível;

7.4. O resultado final do processo seletivo da MORADIA Estudantil 2018/2 será divulgado na página www.int.unb.br na data provável de **06 de agosto de 2018**;

8. OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

8.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB para ocupar vaga na Casa do Estudante Universitário terá o seu auxílio suspenso nos seguintes casos:

8.1.1. Conclusão do curso na UnB ou integralização curricular;

- 8.1.2.** Desligamento do PEC-G;
- 8.1.3.** Evasão por parte do beneficiário;
- 8.1.4.** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do auxílio;
- 8.1.5.** Deixar de se matricular em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesesseis) créditos, no semestre em curso e no semestre anterior à convocatória, com exceção dos prováveis formandos;
- 8.1.6.** Trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 8.1.7.** Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
- 8.1.8.** Substancial alteração de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades da seleção MORADIA estudantil;
- 8.1.9.** Pedido de desligamento do Programa de MORADIA Estudantil por parte do beneficiário;
- 8.1.10.** Falecimento do beneficiário;
- 8.1.11.** Início de exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);
- 8.1.12.** Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
- 8.1.13.** Não atualização de visto junto à Polícia Federal;
- 8.1.14.** Para alunos que começaram o curso de graduação a partir de 2014, não ultrapassar dois semestres do tempo regular de conclusão do curso de graduação em que estiver matriculado, conforme o fluxo recomendado de cada curso;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em caso de empate na pontuação obtida no processo seletivo, observados todos os critérios prioritários de seleção definidos no item 6 da presente Convocação, prevalecerá para fins de classificação o maior I.R.A. e, subsequentemente, o maior número de semestres letivos efetivamente cursados pelo pleiteante;
- 9.2. A alocação de novos moradores nas vagas na C.E.U. aos estudantes selecionados está condicionada à liberação de lugares na residência estudantil decorrente da formatura, desistência ou desligamento de moradores atuais;
- 9.3. A classificação dos candidatos considerados aptos a receber o benefício da MORADIA Estudantil será encaminhada à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) como cadastro reserva;

- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção nos termos do Item 5 da presente Convocação;
- 9.5. Estudantes devem observar as datas e prazos de todas as instituições para a obtenção dos documentos, pois não serão concedidas extensões de prazo pela falta de documentos não obtidos em outros órgãos;
- 9.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 29 de junho de 2018.

Prof. Sabine Gorovitz

Diretora da Assessoria de Assuntos Internacionais